



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR N. 122/2021

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06/1991 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

Art. 1º.: O Inciso I e II do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/91, passará a ter a seguinte redação:

I – Administração Pública:

- a) dois representantes do Poder Executivo, sendo membro nato o Secretário Municipal;
- b) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Usuários:

- a) um representante do Setor da Educação do Município;
- b) um representante do Comércio local;
- c) dois representantes dos trabalhadores residentes no município;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. "JOÃO MANZANO", 17 MARÇO DE 2021.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração